

PROGRAMA DE CONCURSO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES
ESCOLARES E OUTRAS AO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

N.º Do Processo: **21/CPN/S/2020**

1. Identificação do Procedimento	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do procedimento	2
6. Acesso às peças do procedimento	3
7. Preço base	3
8. Concorrentes e agrupamentos	3
9. Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
10. Natureza dos Concorrentes	5
11. Visita às unidades onde será prestado o serviço	6
12. Prazo e modo de apresentação das propostas	6
13. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes	7
14. Termos e condições mínimos e documentos que constituem a proposta	7
15. Idioma dos documentos que constituem a proposta e assinatura eletrónica	10
16. Propostas variantes	10
17. Leilão eletrónico	11
18. Critério de adjudicação	11
19. Documentos de Habilitação	11
20. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	14
21. Caução	14
22. Possibilidade de ajuste direto	15
23. Preço anormalmente baixo	15
24. Legislação aplicável	16
ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA	17
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS COM PESSOAL NO PREÇO UNITÁRIO DA REFEIÇÃO	Erro! Marcador não definido.
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA	21
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO	23
Alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes	23
ANEXO V - Modelo de Declaração de depósito bancário	25
[a que se refere a alínea a), n.º 2 do artigo 26.º do programa do concurso]	25
ANEXO VI - Modelo de garantia bancária/seguro de caução	26
[a que se refere alínea b), n.º 2 do artigo 26.º do programa do concurso]	26

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público com Publicidade Internacional para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLARES E OUTRAS AO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO**”.

2. Objeto do Procedimento

Prestação de serviços de fornecimento e transporte de refeições escolares e outras ao Município de Ílhavo.

3. Entidade Adjudicante

Município de Ílhavo, pessoa coletiva de direito público n.º 506 920 887, com sede na Avenida 25 de abril, 3830-044 Ílhavo, telefone (+351) 234 329 600, fax 234 329 601, endereço eletrónico geralcmi@cm-ilhavo.pt e endereço internet (URL): www.cm-ilhavo.pt.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Ílhavo, em 24 de julho de 2020, no exercício da competência estabelecida no art.º 18.º, n.º 1, alínea b) do DL 197/99, de 08.06, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29.01 (na redação atual) em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, sendo a respetiva deliberação acompanhada de proposta fundamentada.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

1. O concurso assume a modalidade de concurso público, com publicidade internacional nos termos do artigo 20.º, n.º 1, al. a) e do artigo 130.º e seguintes do CCP.
2. Para efeitos do disposto no artigo 46º.-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes fundamenta-se no facto de estarmos perante a prestação de um serviço que envolve um elevado grau de complexidade técnica e funcional na sua execução e, por isso, indissociável e inconveniente o recurso à modalidade de lotes, devendo a entidade executante, na veste de co-contratante, concentrar em si a responsabilidade pela boa execução de todos os elementos principais e acessórios. Acresce, ao nível da boa execução do contrato, a necessidade de garantir a componente de coordenação e, em ordem a garantir o cumprimento dos princípios respeitantes aos poderes de direção e de fiscalização previstos no artigo 303º. do CCP, assim como as funções legais do gestor do contrato.

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo de entrega das propostas.
2. Sem prejuízo do acima referido, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no Município de Ílhavo – Atendimento Geral Integrado, Avenida de 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, entre as 09h00 e as 16h30, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todo os atos do procedimento que devem ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

7. Preço base

O valor estimado do contrato é de 2.041.860,32 € (dois milhões e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta euros e trinta e dois cêntimos), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo no primeiro ano civil de 2021 de 777.862,92€ (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), no segundo ano civil de 2022 de 777.862,92€ (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), caso se dê renovação, e no terceiro ano de janeiro a julho de 2023 de 486.134,48€ (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, caso se dê renovação, correspondente a um valor unitário de 1,72 € acrescido de IVA, por refeição destinada a crianças do Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico e trabalhadores das escolas, e de 1,91€ acrescido de IVA, por refeição destinada a alunos do 2º e 3º ciclos do ensino Básico e do Ensino Secundário, Férias Divertidas, Projetos e Armazéns tendo por estimativa as refeições de acordo com o quadro seguinte:

Estabelecimentos de Ensino	Nr. de Refeições Estimadas por Ano		
	Ano Civil 2021	Ano Civil 2022	Ano 2023 [janeiro a julho]
Jardins de Infância e Primeiro Ciclo e trabalhadores das escolas	280 337	280 337	177 955
EB23 e Secundárias, Férias Divertidas, Projetos e Armazéns	154 808	154 808	94 268
Total	435 145	435 145	272 223

2. Em qualquer caso, o preço por cada refeição servida não pode ser superior, respetivamente, a **€1,72** (acrescido de IVA) por refeição destinada a crianças do Pré-Escolar, do 1º Ciclo do Ensino Básico, e trabalhadores das escolas e a **1,91 €** (acrescido de IVA) por refeição destinada a alunos do 2º e 3º ciclos do ensino Básico, do Ensino Secundário, Férias Divertidas e Armazéns.

8. Concorrentes e agrupamentos

1. Podem ser concorrentes pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, ou agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Nos domínios abrangidos pelos anexos 1, 2, 4 e 5, pelas Notas Gerais do Apêndice 1 da União Europeia ao Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio e pelos outros acordos internacionais a que a União Europeia se encontra vinculada, os operadores económicos dos Estados signatários desses acordos gozam, no âmbito do presente procedimento, de um tratamento idêntico ao concedido pelas entidades adjudicantes desses Estados aos operadores económicos da União Europeia.

9. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

10. Natureza dos Concorrentes

- a) Podem ser concorrentes pessoas singulares e coletivas, nacionais ou estrangeiras, e ainda agrupamentos de pessoas singulares e coletivas, nacionais ou estrangeiras, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação e desde que não se enquadrem nas situações expressamente previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, caso em que serão excluídos do concurso.
- b) Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes, autonomamente, neste concurso nem integrar outro agrupamento concorrente, sob pena de exclusão das respetivas propostas.
- c) Os membros que integram o agrupamento concorrente designam obrigatoriamente um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo para o efeito submeter, na plataforma eletrónica utilizada para a condução do procedimento, os instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.
- d) Só serão admitidos agrupamentos se todos os membros se declararem individual e solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e pela respetiva manutenção da proposta e, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade prevista na alínea g) do presente artigo e nos termos do Caderno de Encargos.

e) Sempre que duas ou mais empresas concorrentes, no presente concurso, tenham como sócios/acionistas ou gerentes/administradores a(s) mesma(s) pessoa(s), entende-se que, nos termos da Lei nº. 19/2012, de 8 de maio, entre elas não pode haver concorrência, assim, caso pretendam apresentar proposta terá obrigatoriamente de se constituir como agrupamento concorrente, sob pena de todas as empresas serem excluídas do concurso.

f) Quaisquer eventuais alterações à composição dos agrupamentos, no decurso do procedimento, estão sujeitas a prévia autorização da entidade adjudicante, sob pena de exclusão.

g) Em caso de adjudicação, obrigatoriamente, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima, ou na modalidade jurídica de consórcio externo.

11. Visita às unidades onde será prestado o serviço

1. Até à data limite para a apresentação das propostas, os interessados poderão visitar, por sua conta e risco, as unidades onde será prestado o serviço identificadas no **Anexo A** do Caderno de Encargos, e efetuar todos os reconhecimentos que entendam necessários à elaboração da respetiva proposta, tendo em consideração que o adjudicatário não poderá invocar o desconhecimento das condições dos espaços, nomeadamente físicas e/ou estruturais, para se exonerar das suas responsabilidades.
2. Para o cumprimento do previsto no número anterior, os interessados deverão indicar a **data e a hora** na qual pretendem efetuar a visita, sendo que deverão fazê-lo com uma **antecedência mínima de 2 dias úteis** face à data pretendida, através dos canais de comunicação disponíveis na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade – “*Outras Comunicações*”.

12. Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as instruem deverão ser entregues, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, até às **17:00 horas do 30º dia**, a contar da data do envio do anúncio para publicação.
2. Os documentos que instruem as propostas serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

13. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre os documentos apresentados, que considere necessários para efeitos da análise e avaliação das propostas.

14. Termos e condições mínimos e documentos que constituem a proposta

A proposta deverá ser constituída com os seguintes documentos e cumprir com os seguintes termos e condições mínimos, sob pena de exclusão:

- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública, assinado pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
- b. Certidão do registo comercial (ou certidão permanente ou autorização para acesso), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou documento equivalente;
- c. No caso de agrupamentos:
 - I. Instrumentos de mandato pelo qual os membros que integram o agrupamento concorrente designam obrigatoriamente um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo para o efeito submeter, na plataforma eletrónica utilizada para a condução do procedimento, aqueles instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.
 - II. Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima ou na modalidade jurídica de consórcio externo, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento, em conformidade com o **ANEXO III** ao presente programa de concurso.
 - III. Declaração de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento;
- d. Formulário da proposta devidamente preenchido constante do **ANEXO I** ao presente programa de concurso, que inclui o preço mais o respetivo **IVA**, tendo em conta o preço máximo admissível de acordo com o n.º 2 da cláusula 10.^a do caderno de

encargos, sob pena de exclusão da proposta, por refeição e deverá ser apresentado discriminando todas as incidências, com a seguinte nota justificativa:

- Refeição (Jardins de Infância, 1º Ciclo do Ensino Básico e adultos das escolas)
 - Custo da matéria-prima alimentar e não alimentar, obrigatoriamente igual ou superior a 1,15 € por refeição;
 - Custo com o transporte e acondicionamento das refeições;
 - Custos dos encargos com pessoal afeto à prestação do serviço de fornecimento de refeições, discriminando vencimentos, encargos sociais, seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, medicina de trabalho, subsídio de férias e natal, remunerações adicionais ou outros encargos, de acordo com o ANEXO II ao presente programa de concurso;
 - Encargos Gerais e Lucro, cujo valor não poderá ser inferior a 0,01€.
- Refeição (2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, Secundário, Férias Divertidas, Armazéns e Projetos)
 - Custo da matéria-prima alimentar e não alimentar, obrigatoriamente igual ou superior a 1,21 € por refeição;
 - Custos dos encargos com pessoal afeto à prestação do serviço de fornecimento de refeições, discriminando vencimentos, encargos sociais, seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, medicina de trabalho, subsídio de férias e natal, remunerações adicionais ou outros encargos, de acordo com o ANEXO II ao presente programa de concurso;
 - Encargos Gerais e Lucro, cujo valor não poderá ser inferior a 0,01€.

- O preço unitário global por refeição, bem como de todas as componentes consideradas para a formação do preço devem ser, obrigatoriamente, apresentados arredondados à centésima (duas casas decimais), de acordo com as regras de arredondamento, de modo a garantir a respetiva comparabilidade.
- e. Documento que identifique metodologias de sustentabilidade ambiental e alimentar com evidências comprovadas da sua implementação e que se propõe integrar na prestação dos serviços objeto do procedimento;
- f. Programa de Gestão Ambiental;
- g. Declaração do concorrente ou de quem o represente com poderes para o obrigar, de que a proposta apresentada o vincula a cumprir as normas aplicáveis em vigor, designadamente em matéria social, laboral e ambiental, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, designadamente demonstrando que garante o pagamento aos seus trabalhadores de remunerações de valor igual ou superior ao previsto nas tabelas salariais em vigor, quer por determinação legal, quer por determinação de Regulamentação Coletiva aplicável, para o que preenche e apresenta o ANEXO II ao presente programa de concurso;
- h. Declaração do concorrente ou de quem o represente com poderes para o obrigar, de que a proposta apresentada o vincula a que Declaração do concorrente ou de quem o represente com poderes para o obrigar, de que a proposta apresentada o vincula a cumprir as normas aplicáveis em vigor, designadamente em matéria social, laboral e ambiental, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional, designadamente demonstrando que cumpre que garante o pagamento aos seus trabalhadores de remunerações de valor igual ao superior ao previsto nas tabelas salariais em vigor, quer por determinação legal, quer por determinação de Regulamentação Coletiva aplicável, para o que preenche e apresenta o **ANEXO II** ao presente programa de concurso;
- g. Declaração do concorrente ou de quem o represente com poderes para o obrigar, de que a proposta apresentada o vincula a que as refeições escolares a fornecer:
 - i. cumprem o disposto nas **Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares – julho de 2018 – do Ministério da educação – Direção-Geral da Educação,**
 - ii. cumprem o **previsto na circular n.º 3097/DGE/2018 de 8 de agosto de 2018, na Lei n.º 11/2017 de 17 de abril,**

- iii. cumprem as observâncias constantes no **Despacho n.º 10919/2017 de 13 de dezembro**,
- iv. cumprem o previsto no Regulamento da Higiene dos Géneros Alimentícios, nos termos do Decreto-lei n.º 113/2006, de 12 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 223/2008, de 18 de novembro e o Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu, de 29 de abril de acordo com as capacitações definidas nas **Orientações sobre Ementas e Refeitórios Escolares – julho de 2018 – do Ministério da educação – Direção-Geral da Educação**, utilizando corretamente as técnicas de confeção,
- v. incluem apenas os alimentos constantes dos documentos indicados nas subalíneas anteriores, por exemplo, não incluindo peixe “*Fogonero*”,
- vi. cumprem os critérios alimentares adequados à ementa padrão portuguesa, nos termos definidos nos documentos indicados nas subalíneas anteriores.

15. Idioma dos documentos que constituem a proposta e assinatura eletrónica

1. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deverá o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
3. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei nº. 96/2015, de 17 de agosto.
4. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão de registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

16. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

17. Leilão eletrónico

Não haverá lugar a leilão eletrónico.

18. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela avaliação do preço custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Critério de desempate:

Em caso de empate na classificação final, entre duas ou mais propostas, estabelecem-se, nos termos do disposto no número 6 do artigo 74º e artigo 75.º do CCP, como regras sucessivas de desempate:

1º A proposta que tenha maior pontuação no Fator A – Metodologias a implementar e utilizadas no âmbito da sustentabilidade ambiental e alimentar;

a) Fator A – Metodologias a implementar e utilizadas no âmbito da sustentabilidade ambiental e alimentar

A sua pontuação será efetuada de acordo com os seguintes descritores e respetiva pontuação:

Descritores	Pontuação
A proposta contempla, nos serviços a prestar, metodologias de sustentabilidade ambiental e alimentar com evidências comprovadas, (através de apresentação documental que sustente a sua realização, da sua implementação em pelo menos 5 projetos similares).	100
A proposta contempla, nos serviços a prestar, metodologias de sustentabilidade ambiental e alimentar com evidências comprovadas (através de apresentação documental que sustente a sua realização, da sua implementação em pelo menos 2 projetos similares).	50
A proposta não contempla, nos serviços a prestar, metodologias de sustentabilidade ambiental e alimentar ou, contemplando-as, não apresenta evidências comprovadas (através de apresentação	0

documental que sustente a sua realização) da sua implementação.	
---	--

2º A proposta que tenha maior pontuação no Fator B – Programa de Gestão Ambiental;

b) Fator B – Programa de Gestão Ambiental

A sua pontuação será efetuada de acordo com os seguintes descritores e respetiva pontuação:

Descritores	Pontuação
A proposta apresenta um programa de gestão ambiental muito bem estruturado, com objetivos bem definidos e indicadores de desempenho, bem como uma metodologia de verificação de sistemas de gestão ambiental, com todos os seus fornecedores de matérias- primas certificados pela ISO14001	100
A proposta apresenta um programa de gestão ambiental bem estruturado, com objetivos bem definidos e indicadores de desempenho, bem como uma metodologia de verificação de sistemas de gestão ambiental, sem fornecedores de matérias-primas certificados pela ISO14001	50
A proposta apresenta um programa de gestão ambiental mal definido.	0

3º Se ainda assim persistir um empate, será realizado um sorteio. A data, hora e local do sorteio a realizar será notificado, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar. Do sorteio realizado será lavrada uma ata, que será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais. Após a realização do sorteio será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio

19. Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, de acordo com o disposto no CCP, na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro e no presente programa do concurso:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **ANEXO IV** ao presente programa de concurso.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado de **registo criminal**, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e i) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.
5. Cópia da certidão do registo comercial, ou o código de acesso à **certidão permanente**, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
6. No caso da adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por agrupamento:
 - a) Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;
 - b) No caso de agrupamento complementar de empresas (ACE):
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar, nomeadamente indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4 de junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, ambos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de março;
 - ii. Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
 - c) No caso de consórcios externos:

- i. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
- ii. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1 do Art.º 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.

d) No caso de Sociedade Anónima:

- i. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- ii. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

7. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.

20. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

- 1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da adjudicação.
- 2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 5 dias.
- 3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 3 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

21. Caução

- 1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 dias**, para prestar a caução, sob pena de a

adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% preço contratual relativo ao período de vigência inicial do contrato, cada renovação do contrato é condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência, nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do CCP.

Deve ser prestada:

- a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo X** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.
3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar *[ou declaração de assunção de responsabilidade solidária]* emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
 4. *Cada renovação do contrato é condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência, nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do CCP*

22. Possibilidade de ajuste direto

Designadamente em casos imprevistos, nos termos e com os efeitos do disposto na alínea a), número 1 do artigo 27.º do CCP, poderá ser celebrado ajuste direto para a prestação de serviços a que respeita o presente procedimento, durante o prazo de execução do mesmo.

23. Preço anormalmente baixo

- a) Para efeitos do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir seja superior a 15%, cuja explicação consta da deliberação (decisão de contratar) de aprovação das peças do presente procedimento.
- b) A violação do disposto no número anterior implica a exclusão da proposta, salvo a apresentação de justificação atendível por parte do proponente.
- c) O critério a que se refere o n.º 1 baseia-se nos preços médios praticados no sector de atividade em causa, conforme consta igualmente daquela deliberação.

24. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual), na legislação relativa às plataformas eletrónicas de contratação pública, no Código de Procedimento Administrativo e em demais normativos legais que se mostrem aplicáveis.

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

i)....., depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento a concurso, denominado

.....

ii) a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República nº datado de, obriga-se a executar aquele, de harmonia nas condições e termos expressos no Programa de Concurso, Caderno de Encargos, presente proposta e legislação aplicável, pela quantia de:

Preço contratual €
(correspondente ao conjunto da refeições previstas para os Jardins de Infância e Primeiro Ciclo (..... nº. de refeições), somado ao conjunto das refeições previstas para o Básico e para o Secundário (..... nº. de refeições) a prestar ao longo do período de execução do contrato.

Preço unitário, por refeição para os Jardins de Infância e Primeiro Ciclo e adultos das escolas (€)

.....

Preço unitário, por refeição para o Ensino Básico 2 e 3 e Secundário, Férias Divertidas, Armazéns e Projetos (€)

.....

Quadro I – Formação do preço da refeição nos Jardins de Infância, Primeiro Ciclo e Adultos das Escolas (€)

	Preço unitá rio	Preço unitá rio
Custo da matéria-prima alimentar e		
Transporte e acondiciona mento da		
Encargos com		
Encargos gerais		
S		

**Quadro II – Formação do preço da refeição nos Ensinos
Básico e Secundário, Férias Divertidas, Projetos e
Armazéns**

	Preço unitário sem iva	Preço unitário mais iva
Custo da matéria- prima		
Encargo s com pessoal		
Encargos gerai		
S		

Nota: nenhuma das componentes do preço unitário poderá ter o valor de 0,00€, e deverá ser arredondado às centésimas, segundo as regras gerais do arredondamento.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que
respeitar à execução do seu contrato, ao que se
achar prescrito na legislação portuguesa em
vigor.

....., ..., de, de
.....

_____(Assinatura)

ANEXO II
JARDINS DE INFÂNCIA E PRIMEIRO CICLO e
ADULTOS DAS ESCOLAS
INCIDÊNCIA MINIMA DOS ENCARGOS COM PESSOAL NO PREÇO UNITÁRIO DA REFEIÇÃO

Categoria	Nr.º Trabalhadores	Carga Horária Semanal (Nr. Horas)	Retribuição Mensal	Retribuição Mensal Total	Subsídios de Natal e Férias	Encargos Sociais SS + MT + Outros	Total Despesas com Pessoal		
							Mês	Nr.Meses Serviço	Valor Anual
Encarregado A	1	40	856,00 €					12	
Técnico de Nutrição 1ª	1	40	1 095,00 €					12	
Cozinheiro 1	1	40	820,00 €					12	
Cozinheiro 2	2	40	667,00 €					12	
Empregado Distribuição	3	40	646,00 €					12	
Empregada de Refeitório	2	40	635,00 €					12	
Empregada de Refeitório	3	20	317,50 €					12	
TOTAL ENCARGOS PESSOAL / ANO									
NR. TOTAL DE REFEIÇÕES / ANO									280 337
INCIDÊNCIA DE ENCARGOS COM O PESSOAL NO PREÇO UNITÁRIO									

NOTA: o valor da incidência dos encargos de pessoal no preço unitário da refeição terá que ser considerado com arredondamento à centésima.

EB23 E SECUNDÁRIO, FÉRIAS DIVERTIDAS E
PROJETOS
INCIDÊNCIA MINIMA DOS ENCARGOS COM PESSOAL NO PREÇO UNITÁRIO DA REFEIÇÃO

Categoria	Nr.º Trabalhadores	Carga Horária Semanal (Nr. Horas)	Retribuição Mensal	Retribuição Mensal Total	Subsídios de Natal e Férias	Encargos Sociais SS + MT + Outros	Total despesas com Pessoal		
							Mês	Nr.Meses Serviço	Valor Anual
Cozinheiro 1	5	40	820,00 €					9	
Assistente Restauração	5	40	667,00 €					9	
Empregada de Refeitório	2	20	317,50 €					9	
TOTAL ENCARGOS PESSOAL / ANO									
NR. TOTAL DE REFEIÇÕES / ANO									154 808
INCIDÊNCIA DE ENCARGOS COM O PESSOAL NO PREÇO UNITÁRIO									

NOTA: o valor da incidência dos encargos de pessoal no preço unitário da refeição terá que ser considerado com arredondamento à centésima.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE ASSOCIAÇÃO JURÍDICA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de² (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o agrupamento ao *Concurso público para a celebração do contrato para a prestação de serviços*....., tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada a prestação de serviços, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou celebrarão consórcio em regime de responsabilidade solidária passiva;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no acordo de consórcio ou no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhuma das entidades que integram o agrupamento poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), ... (data), ... [assinatura³].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

³ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁹⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁰⁾:
 - a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽²¹⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽²²⁾] ⁽²³⁾;
 - c. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º.1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º.433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;
 - d. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º.2 do artigo 562.º do Código do Trabalho⁽²⁵⁾;
 - e. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ⁽²⁶⁾;
 - f. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua

representada ⁽²⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ⁽²⁹⁾]

(19) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(20) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(21) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(22) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(23) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(24) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(25) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(26) Declarar consoante a situação.

(27) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(28) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(29) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V - Modelo de Declaração de depósito bancário

[a que se refere a alínea a), n.º 2 do artigo 26.º do programa do concurso]

Para os devidos efeitos, _____ (*sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária*), declara que _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*).

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*).

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO VI - Modelo de garantia bancária/seguro de caução

[a que se refere alínea b), n.º 2 do artigo 26.º do programa do concurso]

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ *(por algarismos e por extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]